



LEI Nº 2012, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e outras providências

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, S
JAMIS SILVA BOLANDIN, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que o Plenário d
Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sess
Ordinária e eu Prefeito SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância R\$340.250,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				340.250,00
02	06	07	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
	793	27.812.0004.1402.0000		5.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	794	27.812.0004.1402.0000		335.250,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 700
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		100 710	Modernização e reforma da praça	

Artigo 2º.- Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado o recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação:

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
	148	26.451.0002.1347.0000	Modernização e reforma da praça esportes no município de São J	-5.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	149	26.451.0002.1347.0000	Modernização e reforma da praça esportes no município de São Jo	-335.250,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 700
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		100 710	Modernização e reforma da praça	

-340.250,00

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.848/202 - Plano Plurianual e na Lei nº 1.963/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

5.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, 03 de Abril de 2024.


JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal